



AUTORIDADE PARA AS
CONDIÇÕES DO TRABALHO

AUTORIZAÇÃO

SERVIÇOS EXTERNOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

(Artigo 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro)

É concedida a autorização n.º 101 05 1 01 11 para a prestação de serviços externos de segurança no trabalho a **PREVIMED – Centro de Medicina Ocupacional , Lda , NIPC 503451037**, com sede em:

Endereço: Avenida da Liberdade, Nº244, 3º			
Localidade: Lisboa		Código Postal: 1250-149	
Concelho: Lisboa		Distrito: Lisboa	
Tel. 213161899	Telm.	E-mail : geral	Fax 213161423

Legalmente representada por:

1. José Martins Guerreiro NIF 131275399, CC 02147420 6ZZ, com domicílio em Alameda de Queijas, nº73, 2790-402 Queijas, Oeiras, na qualidade de sócio gerente de PREVIMED – Centro de Medicina Ocupacional , Lda;
2. João Rafael Marques Constantino NIF 167359398, BI 10405607, com domicílio em Praceta do Miradouro, nº7, 1ºDs,2610-112 Alfragide, na qualidade de sócio gerente de PREVIMED – Centro de Medicina Ocupacional , Lda;
3. Elói Filipe da Costa Ribeiro NIF 210890681, BI 10848652, com domicílio em Praça D.João da Camâra, nº4 -3ºEsq, 1200-147 Lisboa, na qualidade de sócio gerente de PREVIMED – Centro de Medicina Ocupacional , Lda;

A autorização é válida para o exercício da actividade:

No sector industrial	<input checked="" type="checkbox"/>
No sector do comércio e serviços	<input checked="" type="checkbox"/>

E abrange a(s) seguinte(s) actividade(s) ou trabalho(s) de risco elevado (art.º 79.º):

Actividades ou trabalhos de risco elevado
Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego
Actividades que envolvam a utilização ou armazenagem de quantidades significativas de produtos químicos perigosos susceptíveis de provocar acidentes graves
Actividades de indústria siderúrgica e construção naval
Actividades que envolvam contacto com correntes eléctricas de média e alta tensão
Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos, ou a utilização significativa dos mesmos
Actividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes

Lisboa, 14 de Janeiro de 2011

O INSPECTOR-GERAL DO TRABALHO


(José Luis Forte)